

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO www.diariomunicipal.com.br/amupe em 27/05/2016

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da Portaria n.º 303/2015 de 02 de março de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94; pela lei n.º 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014 e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/ALARGAMENTO DE PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO NA AV SAMUEL MACDOWELL E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADOS NA RUA ATAULFO ALVES NO BAIRRO DE JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE/PE.**

1.2 ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Vistoria;
Anexo II – Modelo de Declaração de Participação;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Projeto Básico;
Anexo V – Planilha Orçamentária;
Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, CF;
Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;
Anexo X – Modelo de Termo de Compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XI – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;
Anexo XII – Modelo de Procuração.
Anexo XIII – Termo de referência.
Anexo XIV – Projetos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO

2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

3 DO RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

Data e Hora da Abertura do certame: 10:00 horas (horário local) do dia 13 de junho de 2016.

Local do recebimento e abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 2340, 2º Andar, (sala ao lado da escada) – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.

3.1.1 Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016 – Documentação .

3.1.2 Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016 – Proposta.

3.2 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.3 A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.5 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.3.1 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.3.2 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.4 A ausência do documento comprobatório de representação não impedirá o representante de participar da licitação, entretanto ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

3.5 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo presidente ou por um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

3.5.1 A Autenticação pelo presidente ou qualquer membro da equipe de apoio, fica condicionada à apresentação da referida documentação até o último dia útil imediatamente anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes, no horário das 7:30h às 13:30h.

3.5.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - qualificação técnica;
- V - declarações.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.4.1 Para os fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo município de origem.

4.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.7 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.8 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.2 A licitante deverá possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.3 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

4.4.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

4.4.3.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.4.3.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.4.4 Quando a licitante não puder comprovar a sua qualificação Econômico Financeira, na forma dos subitens 4.4.2 e 4.4.3, acima descritos, será inabilitada conforme subitem 7.1.3.

4.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis a que se refere o **subitem 4.4.2** deverão ser apresentados, juntamente com os demais documentos, dentro do envelope "documentação".

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

4.5.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA, por meio da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos.

4.5.1.1 A licitante com sede fora do Estado de abrangência definido neste Edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços.

4.5.2 **Capacidade Técnico-Operacional:** comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, apresentadas nas quantidades mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1.0	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO ARMADO 20 T, INCLUSIVE CRAVACAO / EMENDAS. (SEÇÃO DA ESTACA DE 25/25 COM 16,00M DE PROFUNDIDADE E FCK=30MPA)	M	51,20
2.0	CONCRETO APARENTE ARMADO PRONTO, FCK 35 MPA, CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANCADO EM LAJES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M3	10,29
3.0	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 35 MPA, CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM. (PARA SAPATAS)	M3	6,00

4.5.3 **Capacidade Técnico - Profissional:** Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no CREA região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico –CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, conforme serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO ARMADO 20 T, INCLUSIVE CRAVACAO / EMENDAS. (SEÇÃO DA ESTACA DE 25/25 COM 16,00M DE PROFUNDIDADE E FCK=30MPA)
2.0	CONCRETO APARENTE ARMADO PRONTO, FCK 35 MPA, CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANCADO EM LAJES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.
3.0	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 35 MPA, CONDICAÇÃO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM. (PARA SAPATAS)

4.5.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior em ENGENHARIA CIVIL devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO

4.5.4.1 Caso sejam apresentados currículos de profissionais de engenharia civil que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a Prefeitura, com base no disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

4.5.4.2 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; no caso de sócio, através do **contrato/estatuto social**; no caso de prestador de serviços, mediante **contrato escrito firmado com o licitante**.

4.5.4.2.1 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente.

4.5.4.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

4.5.4.4 Declaração de Vistoria no local onde serão executados os serviços licitados (Anexo I), devendo a mesma ser realizada por profissional técnico de nível superior, qualificado tecnicamente para atuar em obras e elaborar orçamento semelhante ao objeto licitado, comprovando que efetuou minucioso exame na localidade, a fim de verificar as peculiaridades do local e região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários ao perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços objeto deste Edital, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e/ou serviços pretendidos. Na declaração de visita técnica, deverá constar a assinatura do representante legal da referida empresa.

4.5.5 DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.5.6 Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Empresarial (**Anexo X**).

4.5.7 Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo IX**).

4.6 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54).

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, rubricado no fecho, identificado externamente com a palavra PROPOSTA COMERCIAL, nome e endereço da licitante e número desta Concorrência.

5.2 A proposta (**Anexo VII**) deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em computador, original, em impresso próprio da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

5.2.1 Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar planilha de orçamento dos serviços e cronograma físico-financeiro de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas e a Metodologia Executiva de Operação dos Serviços apresentada.

5.2.2 O licitante vencedor do certame, deverá apresentar até a **assinatura do contrato**, composição de cada um dos preços unitários oferecidos, inclusive dos preços tabelados, de forma clara, bem explícita e detalhados.

5.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

5.2.4 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

5.2.5 PREÇO FIXO, COM VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$), EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, NÃO SENDO ACEITO PREÇOS TEMPORÁRIOS OU IRRISÓRIOS. Os cálculos da planilha, com todos os valores resultantes de multiplicação e soma, deverão estar na forma TRUNCADA, isto é, apresentados com duas casas decimais, sendo adotados os dois primeiros valores após a vírgula e os demais decimais eliminados, sem arredondamentos. Nos serviços de que trata o presente edital, estando no preço incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, mencionando preços unitário e total, bem como o preço global da proposta;

5.2.6 No preço de cada item, deverão ser considerados os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, ainda que a planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA não os tenha discriminado exaustivamente;

5.2.6.1 As licitantes deverão prever todos os valores relativos à execução das obras e serviços, inclusive os referentes à mão-de-obra, para execução da obra/serviços, bem como, para os casos em que ocorra acréscimo de serviços, os valores relativos a todos os procedimentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;

5.3 Menção ao número do edital, identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, e local, data e assinatura por quem de direito;

5.4 para fins de preenchimento do contrato, caso seja vencedora, informar os dados do representante legal: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de pessoa física.

5.5 informar número de conta corrente: Banco (nome e número), Agência, operação, conta e dígito, para fins de pagamento conforme minuta de contrato.

5.6 Todas as folhas da(s) proposta(s) de preços, planilha(s) e demais documentos técnicos, constantes na proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a “Documentação” (Envelope n.º 01) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.1.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

6.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.

6.1.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.

6.1.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

6.2 Os envelopes contendo as “Propostas” (Envelope n.º 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em malote devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.

6.3 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes “Documentação” (Envelope n.º 01) e “Proposta” (Envelope n.º 02).

6.4 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes “Proposta” (Envelope n.º 02), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inhabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;

6.4.1 A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.4.2 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, email ou qualquer outro meio.

6.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes “Proposta” (Envelope n.º 02) nessa mesma data, de tudo lavrando-se ata.

6.6 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1 Não será habilitada a empresa que:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO

7.1.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a MPE, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.1.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.1.3 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.1.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.1.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação.

7.2.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.4.1**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, email ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura.

8.5 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

9.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.6 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.7 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma MPE, caso em que será declarada vencedora.

9.8 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.8.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.8.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.9 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.9.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.11 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL estão estabelecidos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 As Impugnações a este Edital deverão atender ao estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço Avenida Dr. Belmino Correia nº 2340 – Segundo andar, (sala ao lado da escada) – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000, no horário de 7:30 às 13:30 horas (horário local).

10.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO

vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 O contrato terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 A obra/serviços serão recebidos:

13.1.1 Provisoriamente, através de um Técnico de Nível Superior, provisoriamente o objeto do contrato para que seja reconhecido que foi executado em conformidade com os termos acordados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.1.2 Definitivamente, através de um Técnico de Nível Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, caso haja não conformidade, o contratado será obrigado a reparar, corrigir os defeitos observados, totais ou em parte através de um Técnico de Nível Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, caso haja não conformidade, o contratado será obrigado a reparar, corrigir os defeitos observados, totais ou em parte.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessados de se relacionar comercialmente com a Administração Pública.

14.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (**Anexo III**).

15 DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (**Anexo III**).

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta 25.0100.3002.339039-10000 / 25.0100.3002.339039-21400 da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 2340 – Segundo andar, (sala ao lado da escada) – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 7:30 às 13:30 horas (horário local).

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 REPUBLICAÇÃO**

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço discriminado no subitem anterior, mediante gravação em pen drive ou CD fornecido pelo interessado. Ainda poderá ser fornecida cópias deste edital em meio físico (impresso).

19.12.1 Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtido mediante comprovação de ressarcimento à prefeitura no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida (Art. 32, parágrafo 5º, Lei 8.666/93).

20 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 25 de maio de 2016.

Ana Amélia Lima
Membro

Cynthia Monike dos Santos Costa
Membro

Almir Costa Ramos
Presidente da CPL